



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 2ª feira, 07 de Julho de 2014

Nº 2078 E

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 071/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, do imóvel registrado no CRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 4.933, com 4,50 alqueires paulista (quatro alqueires cinqüenta centésimo de alqueire), de propriedade de PEDREIRA MAURICIO DE ROSIS LTDA, em fase de loteamento, com as seguintes divisas e confrontações:

O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1 situado no limite com PERIMETRO URBANO; seguindo com o azimute de 120°44'28" e a distância de 197,42 m chega-se ao ponto 2, confrontando neste trecho com o SANTA ROSA TERRAPLENAGE, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - ME ; seguindo com o azimute de 236°01'51" e a distância de 31,75 m chega-se ao ponto 3, confrontando neste trecho com o SANTA ROSA TERRAPLENAGE, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA - ME ; seguindo com o azimute de 207°09'10" e a distância de 79,22 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI ; seguindo com o azimute de 297°09'10" e a distância de 43,69 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI ; seguindo com o azimute de 56°01'51" e a distância de 81,30 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI ; seguindo com o azimute de 300°44'28" e a distância de 10,18 m chega-se ao ponto 7, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI; seguindo com o azimute de 236°01'51" e a distância de 27,78 m chega-se ao ponto 8, confrontando neste trecho com o PEDREIRA MAURICIO DE ROSSI; seguindo com o azimute de 300°47'13" e a distância de 148,91 m chega-se ao ponto 9, confrontando neste trecho com o OTACILIO SCANAPIECO;

segundo com o azimute de 22°29'24" e a distância de 62,65 m chega-se ao ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

§1º - O lote comercializado será excluído da isenção, a partir da alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra descrita no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 072/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Cria o Sistema Municipal de Cultura - SIMCULTURA, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULTURA

Art. 1º - Fica criado no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, o Sistema Municipal de Cultura (SMC), doravante denominado SIMCULTURA.

Art. 2º - Compõem o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULTURA:

I – O órgão gestor do Sistema;

II – O Programa Municipal de Cultura (PMC);

III – O Fundo Municipal de Cultura (FMC);

IV – O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

V – A Conferência Municipal de Cultura (CMC).

Art. 3º - São Princípios do Sistema Municipal de Cultura:

I – diversidade das expressões culturais;

II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI – apoio aos agentes culturais;

VII – transversalidade das políticas culturais;

VIII – autonomia das instituições da sociedade civil;

IX – transparência e compartilhamento das informações;

X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII – Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DO SIMCULTURA

Art. 4º - A gestão do SIMCULTURA será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), órgão da Administração Direta, a qual compete a condução da política cultural do município.

Art. 5º - Caberá à SEMUC:

I – a execução da Política Municipal de Cultura;

II – a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

III – a organização calendário cultural;

IV – a realização e apoio a eventos e projetos propostos pela sociedade;

V – o desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas, e a prestação de serviços culturais de caráter continuado;

VI – outras atividades relacionadas à promoção cultural.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CULTURA (PMC)

Art. 6º - O PMC tem por objetivo institucionalizar a política pública de cultura no município, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Cultura e da Política Estadual de Cultura.

Art. 7º - O PMC tem por objetivo:

I – promover a cultura em todas as suas dimensões;

II – firmar estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico para o desenvolvimento sustentável;

III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – consolidar estratégias para universalizar o acesso dos municípios procopenses à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – firmar estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – aprimorar mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;

VIII – solidificar estratégias para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;

IX – formatar o Plano Municipal de Cultura;

X – fomentar a universalidade e a pluralidade cultural;

XI – fomentar a participação democrática cultural;

XII – firmar procedimentos para avaliação dos resultados obtidos com a Política Municipal de Cultura.

Art. 8º - O Programa Municipal de Cultura (PMC) será conduzido pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) por meio de suas deliberações, com base nas Políticas Públicas de Cultura (PPC) definidas pela Conferência Municipal de Cultura (CMC), operacionalizando-as por meio dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

Art. 9º - A gestão do PMC é de responsabilidade do Poder Público Municipal, executada por meio das seguintes modalidades operacionais:

I – execução direta, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC);

II – execução indireta, mediante parcerias e convênios firmados com instituições públicas e privadas.

Art. 10 - A parceria e o convênio referidos no inciso II do artigo 9º, firmados com entidades públicas e privadas, dar-se-á por meio de transferência de Recursos para execução de Projeto Independente (PI);

Parágrafo único - a execução de Projetos Independentes (PI) será realizada por meio de transferência voluntária de



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos André de Brito

recursos para aplicação em projetos elaborados por produtores culturais pautado na livre iniciativa.

Art. 11 - Entende-se por incentivo cultural aos Projetos Independentes (PI), o fomento do poder público aos produtores culturais.

§ 1º - o apoio do poder público ao orçamento do projeto aprovado poderá ser total ou parcial.

§ 2º - caberá ao Edital de Inscrição de Projetos apontar a delimitação da essencialidade do produto cultural, e as formas da composição orçamentária.

Art. 12 - Caberá ao Órgão Gestor do Sistema Municipal de Cultura a publicação de edital para chama de seleção de Projeto Independente (PI).

Parágrafo único - para concorrer ao incentivo à Projeto Independente (PI), deverá o proponente apresentar projeto ao gestor do SIMCULTURA, no prazo do calendário e regras definidos em edital.

Art. 13 - Para avaliação de Projeto Independente (PI), caberá o CMPC criar Comissão para Análise de Projetos Culturais (CAPC), independente e autônoma, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes, de reconhecida idoneidade e expressão cultural.

§ 1º - a composição da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) será definida por ato expedido pelo CMPC, e terá mandato de dois anos, permitida recondução.

§ 2º - os trabalhos realizados pelos membros da CAPC são reconhecidos de utilidade pública, e não lhe serão devidas quaisquer remunerações pelos serviços desenvolvidos.

§ 3º - aos membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) e aos membros que compõem o CMPC é vedado:

- a) apresentar projeto no qual seja beneficiário;
- b) ser parte de entidade ou órgão proponente;
- c) ser beneficiário de pecúnia por serviços prestados, com recursos do FMC.

Art. 14 - Para avaliação de Projeto Independente (PI) a Comissão regulada pelo artigo anterior deverá pautar-se nos seguintes requisitos:

- I – aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;
- II – retorno de interesse público;
- III – clareza e coerência nos objetivos;
- IV – criatividade;
- V – importância para o Município;
- VI – descentralização cultural;
- VII – universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
- VIII – socialização de oportunidades de produção cultural e das artes, da preservação do patrimônio histórico, cultural, e ambiental;

IX – enriquecimento de referências estéticas;

X – valorização da memória histórica da cidade;

XI – princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas;

XII – princípio da não-concentração por proponente;

XIII – capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo ou histórico;

XIV – a contribuição à tridimensionalidade da cultura: simbólica, cidadã, econômica.

Parágrafo único - essencialmente será dada relevância na análise ao projeto que contemple a inclusão social.

Art. 15 - Na apresentação de projeto, fica o proponente obrigado apresentar contrapartida na forma de atividades de natureza cultural destinadas a universalizar o acesso à cultura.

Parágrafo único - Os proponentes dos projetos são livres para planejar sua contrapartida cultural dentro de várias possibilidades a serem arroladas em edital.

Art. 16 - Poderá ser proponente de projetos definidos por esta lei as pessoas sediadas no município de Cornélio Procopio.

Art. 17 - Dentre as propostas aprovadas pela CAPC, caberá ao CMPC deliberar sobre a escolha do projeto.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)

Art. 18 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC).

§ 1º - o FMC é de natureza contábil.

§ 2º - as rubricas orçamentárias serão classificadas no orçamento como Programa de Governo “Fundo Municipal de Cultura – FMC”.

Art. 19 - O FMC é destinado a atender exclusivamente ao PMC.

Art. 20 - São fontes de recursos do FMC:

- I – as receitas próprias do município destinadas ao FMC;
- II – doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicos e privados, nacionais e internacionais;
- III – transferências da União e do Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- IV – transferências recebidas fundo-a-fundo;
- V – outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo.

Art. 21 – Sobre o montante dos recursos financeiros que trata o inciso I do artigo 20, poderá ser reservado percentual destinado à Projeto Independente (PI).

Parágrafo único – as reservas destinadas às transferências para Projetos Independentes (PI) deverão ser mantidas em conta bancária vinculada à esta finalidade.

Art. 22 – Os recursos financeiros do FMC não comprometem

dos até o encerramento do exercício financeiro serão transferidos para o exercício financeiro seguinte.

Art. 23 – A gestão do FMC será exercida pelo Chefe do Poder Executivo, com prévio, concomitante, e posterior acompanhamento do CMPC.

Art. 24 – A transferência dos recursos financeiros para a Cultura dar-se-á para conta bancária vinculada ao Fundo Municipal de Cultura em até dez dias úteis imediatos após a realização da receita pelo Poder Executivo.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal fará o órgão competente prestar contas das movimentações orçamentárias e financeiras ao CMPC, a cada quadrimestre, e quando solicitado pelo Conselho.

Parágrafo único – semestralmente, nos meses de fevereiro e julho, o Poder Executivo fará prestar contas ao CMPC sobre a movimentação dos bens imobilizados e do acervo cultural.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO DO CMPC

Art. 26 – Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), órgão fiscalizador, consultivo e deliberativo, composto por pessoa física representante dos segmentos produtores e usuários de cultura do município.

§ 1º - vinculado ao Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) é o mecanismo permanente de participação dos segmentos culturais representativos da sociedade, no processo de planejamento, gestão, e acompanhamento da execução do PMC, nos termos da presente Lei.

§ 2º - não haverá remuneração de qualquer espécie aos Conselheiros, pelo exercício do cargo, já declarado de relevância social.

§ 3º - é vedado ocupar assento no Conselho Municipal de Cultura e em suas comissões, pessoa física beneficiária de recursos do Fundo Municipal de Cultura nos últimos doze meses e enquanto durar o benefício.

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES DO CMPC

Art. 27 – Ao CMPC compete:

I – apreciar a proposta do Plano Municipal de Cultura e deliberar sobre sua forma e conteúdo;

II – acompanhar a execução da Política Municipal de Cultura;

III – propor alterações na legislação municipal para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Cultura;

IV – articular a democratização da política cultural;

V – articular a promoção e a integração da cultura, por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais, incentivando o acesso de toda a população as

expressões culturais;

VI – definir a promoção prioritária de projetos culturais propostos que exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental em suas sucessivas gerações;

VII – estabelecer as diretrizes amparadas nas decisões da CMC, sobre estratégias e metas que orientarão o processo de planejamento e gestão da Política Municipal de Cultura;

VIII – deliberar sobre o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentárias, quanto às ações e aos elementos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

IX – aprovar o seu Regimento Interno;

X – articular com órgãos similares em outros municípios, com vistas a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

XI – articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do PMC;

XII – intermediar negociações nas esferas de governos, entidades públicas e privadas, empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais à celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais;

XIII – apreciar e votar Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho;

XIV – emitir Pareceres Técnicos, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XV – apreciar as proposições de produtos culturais em projetos a serem encaminhados à programas estaduais e federais de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XVI – exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutar a eficácia social de seus resultados.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CMPC

Art. 28 - O plenário do CMPC será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida a seguir:

I – Governo Municipal: cinco representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Sociedade Civil: quatro representantes indicados pela Conferência Municipal de Cultura (CMC).

§ 1º - para cada representante definido nos Incisos I e II do presente o Artigo, será indicado um suplente.

§ 2º - a posse dos membros do CMPC ocorrerá por ato da Presidência do Conselho, e na sua omissão, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - excepcionalmente para o primeiro mandato, o CMPC

tomará posse no encerramento dos trabalhos da primeira CMC.

§ 4º - a escolha do Presidente do CMC será deliberada em Regimento Interno.

§ 5º - para o primeiro mandato, imediatamente após a formação do CMPC este se reunirá e fará a escolha do seu Presidente.

§ 6º - o Presidente do Conselho, escolhido nos termos do parágrafo anterior, exercerá a função até a eleição do novo Presidente, orientado pelo Regimento Interno.

Art. 29 – O CMPC terá a seguinte estrutura: plenária e comissões temáticas.

I – Plenária: formada pela presença da maioria simples de seus membros;

II – Comissões temáticas: conforme definido no seu Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 30 – A indicação dos Conselheiros representantes da área não-governamental será votada no plenário da Conferência Municipal de Cultura para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - poderão participar do CMPC pessoas físicas indicadas pelos segmentos produtores culturais e usuários de cultura existentes no município.

§ 2º - para efeitos desse artigo consideram-se segmentos culturais aqueles de caráter eminentemente artístico, dentre os quais: música, artes cênicas, literatura, artes plásticas, artes visuais e cinema.

§ 3º - usuário de cultura é todo e qualquer cidadão residente no município que utilize bens e obras culturais.

§ 4º - são competentes para postular assento no CMPC os segmentos apresentados no parágrafo segundo.

§ 5º - caberá ao CMPC deliberar sobre a substituição do Conselheiro durante o mandato.

§ 6º - será nato na composição do Conselho o responsável pela área cultural nomeado na estrutura de governo.

§ 7º - na hipótese de esvaziamento do CMC o Poder Executivo convocará nova Conferência Municipal.

Art. 31 – Não haverá remuneração de qualquer espécie aos Conselheiros, pelo exercício do cargo, já declarado de relevância social.

Art. 32 – A Presidência do CMPC será exercida por um dos membros, escolhidos pelos seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 33 – Ao Poder Executivo, por intermédio do FMC caberá prover todos os meios materiais, de serviços, de apoio administrativo, e demais necessário ao funcionamento do CMPC.

Art. 34 – Os membros do CMPC tomarão posse no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento dos trabalhos da CMC.

Art. 35 – Em até 90 (noventa) dias após a posse dos membros do CMPC, deverá ser expedido pelo CMPC o seu regimento interno.

Art. 36 – O CMPC definirá por meio de resolução a estrutura da prestação de contas que o chefe do executivo fará lhe apresentar.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Art. 37 – A Conferência Municipal de Cultura (CMC) é a instância superior para discussão e deliberação sobre as Políticas Públicas de Cultura.

Art. 38 – A CMC ocorrerá a cada 02 (dois) anos.

§ 1º - as deliberações da CMC sobre as políticas públicas municipais serão levadas para os instrumentos de planejamento: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – excepcionalmente, a Primeira Conferência Municipal de Cultura será realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sanção da presente lei, na qual serão eleitos os membros do CMPC.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Para a realização da Conferência Municipal de Cultura referida no parágrafo segundo do artigo 39 caberá ao órgão gestor de cultura.

Art. 40 – Para a realização das próximas conferências, caberá ao CMPC a expedição dos regulamentos e coordenação dos trabalhos.

Art. 41 – Os casos omissos na presente lei serão deliberados pelo CMPC.

Art. 42 – Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Luiz Alberto Dib Canonico
Secretário Municipal de Cultura

LEI Nº 073/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 2.789.623,99 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 2.789.623,99 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 42 SUS/FAE – Fração Especializada – Média e Alta Complexidade

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 0.642 SUS/FAE – Fração Especializada – Média e Alta Complexidade – Superávit/13

3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3310 17.641,82

Soma..... 17.641,82

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 61 Programa VIGIA/SUS

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade: 2.161 Programa VIGIA/SUS – Superávit/13

3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo 3316 15.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 3316 15.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3316 23.778,27

Soma..... 53.778,27

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 41 Incentivo SAMU Estadual

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 0.641 Incentivo SAMU Estadual – Superávit/13

3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3333 7.644,04

Soma..... 7.644,04

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 2.170 APSUS – Superávit/13

3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3334 107.133,54

Soma..... 107.133,54

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 43 APAC – Procedimento CEO – Média Complexidade e Alta

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 0.643 APAC – Superávit/13

3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3337 42.601,70

Soma..... 42.601,70

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 61 Programa Vigia/SUS

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade: 2.161 Programa Vigia/SUS – Superávit/13

4.4.90.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3340 30.543,34

Soma..... 30.543,34

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.670 SAMU - Investimento

4.4.90.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações 3347 177.151,15

4.4.90.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3347 80.000,00

Soma..... 257.151,15

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 50 Farmácia Popular do Brasil

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.650 Farmácia Popular do Brasil – Superávit/13

3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações 3560
Fixas – Pessoal Civil	3498 10.146,54	222.691,03	
Soma.....	10.146,54	Soma.....	222.691,03
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 20	Bloco Gestão SUS	Unidade: 04	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde	Função: 10	Saúde
Programa: 7	Promoção da Saúde	Programa: 7	Promoção da Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica	Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.620	Incentivo/CAPS – Superávit/13	Atividade: 1.044	Investimento Requalificação UBS – Construção Jardim Pérola
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações 3561
Permanente	3499 5.273,55	82.597,74	
Soma.....	5.273,55	Soma.....	82.597,74
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 19	Requalificação de UBS - Ampliação	Unidade: 66	Requalificação de UBS – Construção Jardim Primavera
Função: 10	Saúde	Função: 10	Saúde
Programa: 7	Promoção da Saúde	Programa: 7	Promoção da Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica	Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.619	Requalificação de UBS - Ampliação	Atividade: 1.043	Requalificação de UBS – Construção Jardim Primavera – Construção Jardim Pérola
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações 3562
Permanente	3500 32.259,54	82.597,74	
Soma.....	32.259,54	Soma.....	82.597,74
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 51	FESSAN	Unidade: 10	PAB Fixo
Função: 10	Saúde	Função: 10	Saúde
Programa: 7	Promoção da Saúde	Programa: 7	Promoção da Saúde
Subfunção: 304	Vigilância Sanitária	Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.651	FESSAN – Superávit/13	Atividade: 0.610	PAB Fixo – Superávit/13
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
3510	40.000,00	3495	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gra-	3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita
tuita	3510 18.158,62	3495	28.529,45
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –
Permanente	3510 50.000,00	Pessoa Jurídica	3495 100.000,00
Soma.....	108.158,62	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Perma-
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	nente	3495 100.000,00
Unidade: 63	UPA – Unidade de Pronto Atendimento –	Soma.....	268.529,45
Bloco de Investimento		Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde	Unidade: 12	PAB Variável - PACS
Programa: 7	Promoção da Saúde	Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e	Programa: 7	Promoção da Saúde
Ambulatorial			
Atividade: 1.049	UPA – Unidade de Pronto Atendi-		
mento – Bloco de Investimento			

Subfunção: 301	Atenção Básica	3495	22.640,09	
Atividade: 0.612	PAB Variável – PACS – Superávit/13	3.3.90.33.00.00.00.00	Material de Distribuição Grati-	
3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fi-	3495	10.000,00	
xas – Pessoal Civil	3495	93.909,12		
Soma.....	93.909,12	Soma.....	32.640,09	
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 13	PAB Variável – PSF/SB	Unidade: 18	PAB Variável – RAB-PMAQ-SM	
Função: 10	Saúde	Função: 10	Saúde	
Programa: 7	Promoção da Saúde	Programa: 7	Promoção da Saúde	
Subfunção: 301	Atenção Básica	Subfunção: 301	Atenção Básica	
Atividade: 0.613	PAB Variável – PSF/SB – Superávit/13	Atividade: 0.618	PAB Variável – RAB-PMAQ-SM – Superávit/13	
3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fi-	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Per-	
xas – Pessoal Civil	3495	21.426,78	manente	3495 138.500,53
Soma.....	21.426,78	Soma.....	138.500,53	
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 14	PAB Variável – NASF	Unidade: 67	Requalificação de UBS – Reforma de Postos	
Função: 10	Saúde	Função: 10	Saúde	
Programa: 7	Promoção da Saúde	Programa: 7	Promoção da Saúde	
Subfunção: 301	Atenção Básica	Subfunção: 301	Atenção Básica	
Atividade: 0.614	PAB Variável – NASF – Superávit/13	Atividade: 1.048	Requalificação de UBS – Reforma de Postos – Superávit/13	
3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fi-	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3495
xas – Pessoal Civil	3495	29.727,23		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	Soma.....	29.727,23	
3495	40.000,00	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	Unidade: 71	PAB Variável - BLATB	
3495	50.000,00	Função: 10	Saúde	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Programa: 7	Promoção da Saúde	
– Pessoa Física	3495	Subfunção: 301	Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Atividade: 0.671	PSE – Programa Saúde na Escola – Superávit/13	
– Pessoa Jurídica	3495	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	3495	2.800,00	
15.000,00	3495	Soma.....	2.800,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	
Permanente	3495	Unidade: 39	BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexida-	
Soma.....	377.740,40	de Ambulatorial e Hospitalar		
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Função: 10	Saúde	
Unidade: 16	PAB Variável – PMAQ	Programa: 7	Promoção da Saúde	
Função: 10	Saúde	Subfunção: 301	Atenção Básica	
Programa: 7	Promoção da Saúde	Atividade: 0.639	Centro de Especialidades	
Subfunção: 301	Atenção Básica	Odontológicas – Superávit/13		
Atividade: 0.616	PAB Variável – PMAQ – Superávit/13			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo			

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3496 206.622,92

Soma..... 206.622,92

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 40 BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.640 CAPS – Teto Mun. Média e Alta Complexidade – Superávit/13

3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais 3496 39.047,83

Soma..... 39.047,83

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 46 Piso Variável de Vigilância em Saúde – HIV/AIDS e Outras DSTs - PAM

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade: 0.646 Piso Variável de Vigilância em Saúde – HIV/AIDS e Outras DSTs - PAM – Superávit/13

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 3497 77.149,87

3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 3497 50.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3497 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3497 20.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3497 35.000,00

Soma..... 187.149,87

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 47 Piso Fixo Vigilância em Saúde – Bloco Vigilância em Saúde

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade: 0.647 Piso Fixo Vigilância em Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – Superávit/13

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 3497 65.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita 3497 85.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3497 16.311,15

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3497 15.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 3497 150.000,00

Soma..... 331.311,15

Art. 2- Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro de 2013, referentes as transferências de recursos financeiros nas fontes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 074/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 427.718,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 427.718,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06 FUNDEB 60%

Função: 12 Educação

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Atividade: 0.406 FUNDEB 60% – Superávit/13

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
3101 91.923,71

Soma..... 91.923,71

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 09 Salário Educação

Função: 12	Educação
Programa: 6	Promoção do Ensino - Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Atividade: 0.409	Salário Educação – Superávit/13
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 3107	198.544,90
Soma.....	198.544,90
Órgão: 04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 41	Programas FNDE
Função: 12	Educação
Programa: 6	Promoção do Ensino - Educação
Subfunção: 365	Educação Infantil
Atividade: 0.441	Programa Apoio a Creches (Brasil
Carinhoso) – Superávit/13	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
3108	137.246,06
Soma.....	137.246,06

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro 2013, referente transferências de recursos financeiros nas fontes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

LEI N° 075/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10	Saúde
Programa: 7	Promoção da Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.670	SAMU - Investimento
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações 347
20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Per-
manente 347	20.000,00
Soma.....	40.000,00
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 71	PAB Variável - BLATB
Função: 10	Saúde
Programa: 7	Promoção da Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.671	PSE – Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
495 10.000,00	
Soma.....	10.000,00
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 45	BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexida-
	de Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10	Saúde
Programa: 7	Promoção da Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.672	Rede Brasil Sem Miséria – BSOR-SM
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
496 20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratui-
ta 496 10.000,00	
Soma.....	30.000,00
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 45	BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexida-
	de Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10	Saúde
Programa: 7	Promoção da Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.674	Rede Cegonha – RCE-RGEG
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
496 10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratui-
ta 496 5.000,00	
Soma.....	15.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 45 BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.675 Prótese Dentária

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 496 70.000,00

Soma..... 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, as ações elencadas abaixo:

Ação Descrição 2014

0.670 SAMU - Investimento 40.000,00

0.671 PSE – Programa Saúde na Escola 10.000,00

0.672 Rede Brasil Sem Miséria – BSOR-SM 30.000,00

0.674 Rede Cegonha – RCE-RGEG 15.000,00

0.675 Prótese Dentária 70.000,00

Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, as ações elencadas abaixo:

Ação Descrição 2014

0.670 SAMU - Investimento 40.000,00

0.671 PSE – Programa Saúde na Escola 10.000,00

0.672 Rede Brasil Sem Miséria – BSOR-SM 30.000,00

0.674 Rede Cegonha – RCE-RGEG 15.000,00

0.675 Prótese Dentária 70.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 076/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

para o exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 41 Programas FNDE

Função: 12 Educação

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Atividade: 0.441 Programa Apoio a Creches (Brasil Carinhoso)

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 108 150.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 108 50.000,00

Soma..... 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação elencada abaixo:

Ação Descrição 2014

0.441 Programa Apoio a Creches (Brasil Carinhoso) 200.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação elencada abaixo:

Ação Descrição 2014

0.441 Programa Apoio a Creches (Brasil Carinhoso) 200.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 077/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 74 Serviço de Proteção Social Básico – PSTB

Função: 08 Assistência Social

Programa: 8 Promoção das Ações

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0.774 Piso Básico Transição – PBT

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
842 5.000,00

Soma..... 5.000,00

Art. 2º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação elencada abaixo:

Ação Descrição 2014

0.744 Piso Básico Transição – PBT 5.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação elencada abaixo:

Ação Descrição 2014

0.744 Piso Básico Transição – PBT 5.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 078/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 70.679,13 (setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos) no exercício finan-

ceiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 70.679,13 (setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 08 Royaltie

Função: 15 Urbanismo

Programa: 5 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Atividade: 0.909 Royaltie – Superávit/13

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3504 44.597,84

3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 3504 3.000,00

Soma..... 47.597,84

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 08 Manutenção do Sistema Viário - DETRAN

Função: 15 Urbanismo

Programa: 5 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Atividade: 0.908 Manutenção do Sistema Viário - DETRAN – Superávit/13

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3509 23.081,29

Soma..... 23.081,29

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro de 2013, referente às transferências de recursos financeiros nas fontes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 079/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 FECOP

Unidade: 05 Projeto Bolsa Auxilio / Projeto Talento Procopense

Função: 27 Desporto e lazer

Programa: 09Promoção do Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Atividade: 1.405

Projeto Bolsa Auxilio / Projeto Talento Procopense

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.48.00.00.00.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2000 50.000,00

Soma..... 50.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 14 FECOP

Unidade: 05 Projeto Bolsa Auxilio / Projeto Talento Procopense

Função: 27 Desporto e lazer

Programa: 09Promoção do Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Atividade: 1.405

Projeto Bolsa Auxilio / Projeto Talento Procopense

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	2000 18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serv. Terceiros - P.F	2000 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serv. Terceiros - P.J	

2000 18.000,00

Soma..... 44.000,00

Órgão: 14 FECOP

Unidade: 20 Projeto Bolsa Atleta

Função: 27 Desporto e lazer

Programa: 09Promoção do Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Atividade: 1.420

Projeto Bolsa Atleta

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serv. Terceiros - P.F	2000 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serv. Terceiros - P.J	2000 3.000,00

Soma..... 6.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/13, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, o elemento da Despesa “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física”, no valor de R\$ 50.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) no exercício de 2014.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/13 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, o elemento da despesa “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física”, no valor de R\$ 50.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) no exercício de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Claudemir Druzini

Diretor Presidente

LEI Nº 080/14

DATA: 04/07/14

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cornélio Procopio, para o exercício de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do muni-

cópia de Cornélio Procópio, no exercício de 2014, para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC – mediante as seguintes funcionais programáticas:

I – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 32 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 692 Comercialização

Atividade: 0.832 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	
1000	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1000	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	10.000,00		
Soma.....	20.000,00		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 26 Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 695 Turismo

Atividade: 0.826 Manutenção das Ações do Turismo

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	20.000,00		
Soma.....	20.000,00		

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.832 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação 0.832 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 283/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 07 de julho de 2014, ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade RG-7672355-9-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 042.241.269-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Saúde - CD, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Thalles Sarmiento Barroso de Azevedo
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO 284/14

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 2.789.623,99 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 73/2014, de 04/07/2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 2.789.623,99 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 42 SUS/FAE – Fração Especializada – Média e Alta Complexidade

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 0.642 SUS/FAE – Fração Especializada – Média e Alta Complexidade – Superávit/13

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3310 17.641,82

Soma.....	17.641,82	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3337	42.601,70
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Soma.....	42.601,70		
Unidade: 61	Programa VIGIA/SUS	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10	Saúde	Unidade: 61	Programa Vigia/SUS		
Programa: 7	Promoção da Saúde	Função: 10	Saúde		
Subfunção: 303	Suporte Profilático e Terapêutico	Programa: 7	Promoção da Saúde		
Atividade: 2.161	Programa VIGIA/SUS – Superávit/13	Subfunção: 303	Suporte Profilático e Terapêutico		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	Atividade: 2.161	Programa Vigia/SUS – Superávit/13		
3316	15.000,00	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3340	30.543,34
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Soma.....	30.543,34		
3316	15.000,00	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Unidade: 04	Fundo Municipal de Saúde		
3316	23.778,27	Função: 10	Saúde		
Soma.....	53.778,27	Programa: 7	Promoção da Saúde		
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Subfunção: 301	Atenção Básica		
Unidade: 41	Incentivo SAMU Estadual	Atividade: 0.670	SAMU - Investimento		
Função: 10	Saúde	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	3347	177.151,15
Programa: 7	Promoção da Saúde	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3347	80.000,00
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Soma.....	257.151,15		
Atividade: 0.641	Incentivo SAMU Estadual – Superávit/13	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Unidade: 50	Farmácia Popular do Brasil		
3333	7.644,04	Função: 10	Saúde		
Soma.....	7.644,04	Programa: 7	Promoção da Saúde		
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Subfunção: 301	Atenção Básica		
Unidade: 04	Fundo Municipal de Saúde	Atividade: 0.650	Farmácia Popular do Brasil – Superávit/13		
Função: 10	Saúde	3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3498	10.146,54
Programa: 7	Promoção da Saúde	Soma.....	10.146,54		
Subfunção: 301	Atenção Básica	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Atividade: 2.170	APSUS – Superávit/13	Unidade: 20	Bloco Gestão SUS		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Função: 10	Saúde		
3334	107.133,54	Programa: 7	Promoção da Saúde		
Soma.....	107.133,54	Subfunção: 301	Atenção Básica		
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Atividade: 0.620	Incentivo/CAPS – Superávit/13		
Unidade: 43	APAC – Procedimento CEO – Média Complexidade e Alta	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3499	5.273,55
Função: 10	Saúde	Soma.....	5.273,55		
Programa: 7	Promoção da Saúde				
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Atividade: 0.643	APAC – Superávit/13				

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Soma.....	82.597,74
Unidade: 19	Requalificação de UBS - Ampliação	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde	Unidade: 66	Requalificação de UBS – Construção Jardim Primavera
Programa: 7	Promoção da Saúde	Função: 10	Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica	Programa: 7	Promoção da Saúde
Atividade: 0.619	Requalificação de UBS - Ampliação	Subfunção: 301	Atenção Básica
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente 3500	Atividade: 1.043	Requalificação de UBS – Construção Jardim Primavera – Construção Jardim Pérola
32.259,54		4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações 3562
Soma.....	32.259,54	82.597,74	
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Soma.....	82.597,74
Unidade: 51	FESSAN	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde	Unidade: 10	PAB Fixo
Programa: 7	Promoção da Saúde	Função: 10	Saúde
Subfunção: 304	Vigilância Sanitária	Programa: 7	Promoção da Saúde
Atividade: 0.651	FESSAN – Superávit/13	Subfunção: 301	Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo 3510	Atividade: 0.610	PAB Fixo – Superávit/13
40.000,000		3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo 3495
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita 3510	28.529,45	
18.158,62		3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita 3495
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente 3510	28.529,45	
50.000,00		3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3495
Soma.....	108.158,62	100.000,00	
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente 3495
Unidade: 63	UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Bloco de Investimento	100.000,00	
Função: 10	Saúde	Soma.....	268.529,45
Programa: 7	Promoção da Saúde	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Unidade: 12	PAB Variável - PACS
Atividade: 1.049	UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Bloco de Investimento	Função: 10	Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações 3560	Programa: 7	Promoção da Saúde
222.691,03		Subfunção: 301	Atenção Básica
Soma.....	222.691,03	Atividade: 0.612	PAB Variável – PACS – Superávit/13
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3495
Unidade: 04	Fundo Municipal de Saúde	93.909,12	
Função: 10	Saúde	Soma.....	93.909,12
Programa: 7	Promoção da Saúde	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica	Unidade: 13	PAB Variável – PSF/SB
Atividade: 1.044	Investimento Requalificação UBS – Construção Jardim Pérola	Função: 10	Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações 3561	Programa: 7	Promoção da Saúde
82.597,74		Subfunção: 301	Atenção Básica
		Atividade: 0.613	PAB Variável – PSF/SB – Superávit/13

3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens	Permanente 3495	138.500,53
Fixas – Pessoal Civil	3495 21.426,78		
Soma.....	21.426,78	Soma.....	138.500,53
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 14	PAB Variável – NASF	Unidade: 67	Requalificação de UBS – Reforma de Postos
Função: 10	Saúde	Função: 10	Saúde
Programa: 7	Promoção da Saúde	Programa: 7	Promoção da Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica	Subfunção: 301	Atenção Básica
Atividade: 0.614	PAB Variável – NASF – Superávit/13	Atividade: 1.048	Requalificação de UBS – Reforma de Postos – Superávit/13
3.3.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações 3495
Fixas – Pessoal Civil	3495 160.000,00	29.727,23	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	Soma.....	29.727,23
3495 40.000,00		Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	Unidade: 71	PAB Variável - BLATB
3495 50.000,00		Função: 10	Saúde
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3495	Programa: 7	Promoção da Saúde
10.000,00		Subfunção: 301	Atenção Básica
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Atividade: 0.671	PSE – Programa Saúde na Escola – Superávit/13
3495 52.740,40		3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação 3495	3495 2.800,00	
15.000,00		Soma.....	2.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
Permanente 3495	50.000,00	Unidade: 39	BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Soma.....	377.740,40	Função: 10	Saúde
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Programa: 7	Promoção da Saúde
Unidade: 16	PAB Variável – PMAQ	Subfunção: 301	Atenção Básica
Função: 10	Saúde	Atividade: 0.639	Centro de Especialidades Odontológicas – Superávit/13
Programa: 7	Promoção da Saúde	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3496
Subfunção: 301	Atenção Básica	206.622,92	
Atividade: 0.616	PAB Variável – PMAQ – Superávit/13	Soma.....	206.622,92
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde
3495 22.640,09		Unidade: 40	BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.33.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita 3495	Função: 10	Saúde
10.000,00		Programa: 7	Promoção da Saúde
Soma.....	32.640,09	Subfunção: 301	Atenção Básica
Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde	Atividade: 0.640	CAPS – Teto Mun. Média e Alta Complexidade – Superávit/13
Unidade: 18	PAB Variável – RAB-PMAQ-SM	3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais 3496
Função: 10	Saúde	39.047,83	
Programa: 7	Promoção da Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 0.618	PAB Variável – RAB-PMAQ-SM – Superávit/13		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material		

Soma..... 39.047,83

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 46 Piso Variável de Vigilância em Saúde – HIV/AIDS e Outras DSTs - PAM

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade: 0.646 Piso Variável de Vigilância em Saúde – HIV/AIDS e Outras DSTs - PAM – Superávit/13

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3497 77.149,873.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gra-
tuita 3497 50.000,003.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Física 3497 5.000,003.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 3497 20.000,004.4.90.51.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente 3497 35.000,00

Soma..... 187.149,87

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 47 Piso Fixo Vigilância em Saúde – Bloco Vigi-
lância em Saúde

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Atividade: 0.647 Piso Fixo Vigilância em Saúde – Blo-
co Vigilância em Saúde – Superávit/133.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3497 65.000,003.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gra-
tuita 3497 85.000,003.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Física 3497 16.311,153.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 3497 15.000,004.4.90.51.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente 3497 150.000,00

Soma..... 331.311,15

Art. 2- Os recursos necessários para as aplicações apre-
sentadas no artigo anterior tem origem de superávit fi-
nanceiro de 2013, referentes as transferências de recur-
sos financeiros nas fontes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua apro-
vação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 285/14

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Especial, no valor de
até R\$ 427.718,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, sete-
centos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) no exer-
cício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do
Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme
a Lei Municipal nº 74/2014, de 04/07/2014,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de
2014, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$
427.718,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e
dezoito reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes
dotações:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06 FUNDEB 60%

Função: 12 Educação

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Atividade: 0.406 FUNDEB 60% – Superávit/13

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
3101 91.923,71

Soma..... 91.923,71

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 09 Salário Educação

Função: 12 Educação

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Atividade: 0.409 Salário Educação – Superávit/13

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica 3107 198.544,90

Soma..... 198.544,90

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 41 Programas FNDE

Função: 12 Educação

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Atividade: 0.441 Programa Apoio a Creches (Brasil Car-
inhoso) – Superávit/133.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3108 137.246,06

Soma..... 137.246,06

Art. 2- Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro 2013, referente transferências de recursos financeiros nas fontes.

Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 286/14

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 75/20124, de 04/07/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 04 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.670 SAMU - Investimento

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 347
20.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente 347 20.000,00

Soma..... 40.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 71 PAB Variável - BLATB

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.671 PSE – Programa Saúde na Escola

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
495 10.000,00

Soma..... 10.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 45 BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.672 Rede Brasil Sem Miséria – BSOR-SM

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 496
20.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
496 10.000,00

Soma..... 30.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 45 BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.674 Rede Cegonha – RCE-RGEG

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 496
10.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
496 5.000,00

Soma..... 15.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 45 BLMAC – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 Saúde

Programa: 7 Promoção da Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Atividade: 0.675 Prótese Dentária

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica 496 70.000,00

Soma..... 70.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, as ações elencadas abaixo:

Ação Descrição 2014

0.670 SAMU - Investimento 40.000,00

0.671 PSE – Programa Saúde na Escola 10.000,00

0.672 Rede Brasil Sem Miséria – BSOR-SM 30.000,00

0.674 Rede Cegonha – RCE-RGEG 15.000,00

0.675 Prótese Dentária 70.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, as ações elencadas abaixo:

Ação Descrição 2014

0.670 SAMU - Investimento 40.000,00

0.671 PSE – Programa Saúde na Escola
10.000,00

0.672 Rede Brasil Sem Miséria – BSOR-SM
30.000,00

0.674 Rede Cegonha – RCE-RGEG 15.000,00

0.675 Prótese Dentária 70.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 287/14

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 76/2014, de 04/07/2014,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 41 Programas FNDE

Função: 12 Educação

Programa: 6 Promoção do Ensino - Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Atividade: 0.441 Programa Apoio a Creches (Brasil Carinhoso)

3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo
108 150.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica 108 50.000,00

Soma..... 200.000,00

Art. 2- Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual

2014-2017, a ação elencada abaixo:

Ação Descrição 2014

0.441 Programa Apoio a Creches (Brasil Carinhoso)
200.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação elencada abaixo:

Ação Descrição 2014

0.441 Programa Apoio a Creches (Brasil Carinhoso)
200.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO nº 288/14

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 77/2014, de 04/07/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 74 Serviço de Proteção Social Básico – PSTB

Função: 08 Assistência Social

Programa: 8 Promoção das Ações

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0.774 Piso Básico Transição – PBT

3.3.90.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo
842 5.000,00

Soma..... 5.000,00

Art. 2- os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação elencada abaixo:

Ação Descrição 2014

0.744 Piso Básico Transição – PBT 5.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei

nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação elencada abaixo:

Ação Descrição 2014

0.744 Piso Básico Transição – PBT 5.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3509 23.081,29

Soma..... 23.081,29

Art. 2 - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro de 2013, referente às transferências de recursos financeiros nas fontes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 289/14

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 70.679,13 (setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 78/2014, de 04/07/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 70.679,13 (setenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 08 Royaltie

Função: 15 Urbanismo

Programa: 5 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Atividade: 0.909 Royaltie – Superávit/13

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3504 44.597,84

3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 3504 3.000,00

Soma..... 47.597,84

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 08 Manutenção do Sistema Viário - DETRAN

Função: 15 Urbanismo

Programa: 5 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Atividade: 0.908 Manutenção do Sistema Viário - DETRAN – Superávit/13

DECRETO Nº 290/14

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) no exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal nº 79/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 14 FECOP

Unidade: 05 Projeto Bolsa Auxilio / Projeto Talento Procopense

Função: 27 Desporto e lazer

Programa: 09Promoção do Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Atividade: 1.405

Projeto Bolsa Auxilio / Projeto Talento Procopense

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.48.00.00.00.00			
Pessoa Física	2000		50.000,00
Soma.....			50.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 14 FECOP

Unidade: 05 Projeto Bolsa Auxilio / Projeto Talento Procopense

Função: 27 Desporto e lazer

Programa: 09Promoção do Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Atividade: 1.405

Projeto Bolsa Auxílio / Projeto Talento Procopense

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	
2000	18.000,00		

3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serv. Terceiros - P.F	
2000	8.000,00		

3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serv. Terceiros - P.J	
2000	18.000,00		

Soma..... 44.000,00

Órgão: 14 FECOP

Unidade: 20 Projeto Bolsa Atleta

Função: 27 Desporto e lazer

Programa: 09 Promoção do Desporto e Lazer

Subfunção: 813 Lazer

Atividade: 1.420

Projeto Bolsa Atleta

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serv. Terceiros - P.F	
2000	3.000,00		

3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serv. Terceiros - P.J	
2000	3.000,00		

Soma..... 6.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/13, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, o elemento da Despesa “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física”, no valor de R\$ 50.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) no exercício de 2014.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/13 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, o elemento da despesa “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física”, no valor de R\$ 50.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) no exercício de 2014.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Claudemir Druzini

Diretor Presidente

DECRETO Nº 291/14

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cornélio Procopio, para o exercício de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio Estado do Paraná, usan-

do das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme Lei Municipal nº 80/2014, de 04/07/2014,

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do município de Cornélio Procopio, no exercício de 2014, para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC – mediante as seguintes funcionais programáticas:

I – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 32 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 692 Comercialização

Atividade: 0.832 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.30.00.00.00.00		Material de Consumo	
1000	5.000,00		

3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1000	5.000,00		

3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	10.000,00		

Soma..... 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas receitas provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 26 Turismo

Função: 23 Comércio e Serviços

Programa: 5 Promoção do Desenvolvimento Econômico

Subfunção: 695 Turismo

Atividade: 0.826 Manutenção das Ações do Turismo

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	20.000,00		

Soma..... 20.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.832 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 051/13, de 02/08/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a ação a ação 0.832 – Fundo Municipal de Defesa do Consumidor no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 161/14

GILSON MARIANO PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar a presente Portaria, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria 147/14, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 9072/14 de 04 de junho de 2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.
Gilson Mariano Pereira
Diretor do Departamento de Administração
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 162/14

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

GILSON MARIANO PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, tendo em vista o disposto no artigo 244 da Lei 216/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Especial de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 045/14, a proceder à instauração Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora Rosa Cardoso de Oliveira, conforme, Protocolo nº 8670/14, de 27 de junho de 2014.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.
Gilson Mariano Pereira
Diretor do Departamento de Administração
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 163/14

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

GILSON MARIANO PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio

Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, tendo em vista o disposto no artigo 244 da Lei 216/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Comissão Especial de Processo Disciplinar, designada pela Portaria 045/14, a proceder à instauração Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Rogério Duarte Eugênio, para apuração da infração administrativa prevista no art. 217, III, da Lei Municipal nº 216/94, conforme, Protocolo nº 8195/14/14, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.
Gilson Mariano Pereira
Diretor do Departamento de Administração
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 165/14

SÚMULA: Designa servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, TIAGO TONDINELLI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.407.429-01 e portador do RG nº 6.275.804-0 SSP-PR, Assessor Jurídico – CD, vinculado à Procuradoria Geral do Município – PGM, como responsável na emissão de parecer jurídico licitatório da AMUSEP E FECOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 166/14

SÚMULA: Designa servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, NEUSA DA FREIRIA FUIN, inscrita no CPF sob nº 711.573.609-04 e portadora do RG nº 4.672.949-8 SSP-PR, Diretora de Departamento de Contabilidade - CD, como responsável pela Contabilidade da AMUSEP E FECOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à agosto de 2013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de julho de 2014.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

PREGÃO Nº 74/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL**PROCESSO DE COMPRA Nº 178/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de materiais a ser utilizados na Brinquedoteca (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 à 6 anos) e demais Secretarias do Município .

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 09h00m as 09h50m do dia 21 de julho de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 21 de julho de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações campo “Pregão Presencial” a partir do dia 09 de julho de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de julho de 2014.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 75/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para os veículos da Frota Municipal, que prestam serviços e diversos setores da Prefeitura Municipal.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 09h00m as 09h50m do dia 18 de julho de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 18 de julho de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações campo “Pregão Presencial” a partir do dia 09 de julho de 2014.

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 76/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO DE COMPRA Nº 180/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais, ferramentas e EPIS, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 09h00m as 09h50m do dia 23 de julho de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 23 de julho de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações campo “Pregão Presencial” a partir do dia 11 de julho de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de julho de 2014.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº 77/2014- PMCP - FORMA PRESENCIAL****PROCESSO DE COMPRA Nº 181/2014**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de madeiras e materiais diversos, para serviços de obras e manutenção.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 09h00m as 09h50m do dia 25 de julho de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 25 de julho de 2014.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

ção - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações campo "Pregão Presencial" a partir do dia 11 de julho de 2014.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou 8013.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de julho de 2014.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 956/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 957/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 02 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO
MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 958/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Gol placa APP 9409.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 959/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 de julho de 2014.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Voyage placa ATU 2156.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº. 960/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Julio Cesar Sales

Cargo: Professor de Educação física

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Educação

Dias: 03,04,05 e 06 de Julho de 2014.

Horário de Saída: 18h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Destino: Ribeirão do Pinhal- PR

Objetivo da viagem: Participação da fase Regional dos Jogos da Juventude do Paraná, como Técnico das equipes de handebol e voleibol masculino, a pedido da FECOP.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº. 961/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Julio Cesar Sales

Cargo: Professor de Educação física

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Educação

Dias: 08 de julho de 2014.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 15h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Ribeirão do Pinhal – PR

Objetivo da viagem: Participação da Fase Regional dos Jogos da Juventude do Paraná, como técnico das equipes de handebol e voleibol masculino, a pedido da FECOP.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº. 962/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Selma Rodrigues Druzini

Cargo: Professor

Secretaria: Fundeb 60%

Departamento: Fundeb 60%

Dias: 16,17,18,19,20 e 21 Julho de 2014.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 06 (seis)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Torneio Regional Sul de Ginástica Rítmica – A professora irá apresentar o município de Cornélio Procopio, como técnica esportiva.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 963/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alessandro Roberto Sottile

Cargo: Professor de Educação Física

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 06 Julho de 2014.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 19h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Ourinhos - SP

Objetivo da viagem: Acompanhar a participação da equipe de voleibol adaptado da Terceira Idade, em uma etapa da Liga de Voleibol Adaptado – LIVAP, a pedido da FECOP.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 964/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância placa AXQ 2677.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 965/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Celta placa AMW 9423.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 966/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03 e 04 de julho de 2014.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 00h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Ônibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 967/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07,08,09,10 e 11 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde com veículo Kombi placa ASG 7517.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº. 968/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Alex de Souza Ferreira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 04 de julho de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 969/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Marques Teixeira

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde
Dias: 08 e 09 de julho de 2014.
Horário de Saída: 06h00min, 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min
Número de Diárias: 02 (duas)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 80,00 (oitenta reais)
Destino: Londrina – PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi 169 placa AWW 4066.
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 970/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 07 de julho de 2014.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
Destino: Londrina-PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo Gol placa APP 9409.
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 971/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 07 de julho de 2014.
Horário de Saída: 05h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)
Destino: São Jerônimo da Serra - PR
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com veículo Kombi placa ASG 7517.
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 972/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento: Saúde
Dias: 07 de julho de 2014.
Horário de Saída: 06h00min
Horário de Chegada: 18h00min
Número de Diárias: 01 (uma)
Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais).
Destino: Londrina- PR
Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Celta placa AMW 9423.
Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 973/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 06, 07 e 08 de julho de 2014.

Horário de Saída: 23h00min

Horário de Chegada: 00h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo micro-ônibus placa AOQ 4522.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

ATOS DA FECOP**Compra Direta nº053/2014**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, CNPJ. 05.404.458/0001-20, referente a aquisição de uniformes para atletas do pedestrianismo da ACORRECOP DE Cornélio Procópio, perfazendo um valor total de R\$1.600,00 (um mil e setecentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 04 julho de 2014.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

ATOS DA AMUSEP**COMPRA DIRETA Nº 008/14**

Objeto: Aquisição de 3 (três) painéis p/ Cemitério Municipal

Fundamento Legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Empresa: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA.

CNPJ . 03.404.239/0001-15

Valor: R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Data: 04/07/14

LOURENÇO PEREIRA BORGES
Diretor Geral - AMUSEP

ATOS DO LEGISLATIVO

EMENTA: Emenda modificativa referente ao Artigo 25 do Projeto de Lei nº 045/2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o exercício financeiro de 2015.

Os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, submetem à apreciação da Câmara Municipal a seguinte emenda modificativa:

Art. 25 do PL no 045/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com EC 58/2009.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MAIO 2014.

EMENTA: Altera o Anexo de Metas Fiscais - Previsão da Receitas do Projeto de Lei nº 045/2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o exercício financeiro de 2015.

Os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, submetem à apreciação da Câmara Municipal a seguinte emenda modificativa:

Art 1º- O Anexo de Metas Fiscais - Previsão das Receitas do Projeto de Lei nº 045/2014, onde se lê:

DESCRIÇÃO PREVISÃO R\$

Receitas Tributárias 24.936.944,35

Leia-se:

DESCRIÇÃO PREVISÃO R\$

Receitas Tributárias 24.506.944,35

Art. 2º - Com esta redução, ocorrerá a compatibilização entre a receita e despesa totalizando montante de R\$ 111.509.944,35.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MAIO 2014.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO
PROCÓPIO**

04

122

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Obras

1000

ANAXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

100.000,00

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

SUBTOTAL 100.000,00

RELAÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA 06 – Promoção do Ensino

ÓRGÃO 04 – Secretaria Municipal de Educação

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

UNIDADE 01–Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

FUNÇÃO 12- Educação

SUBFUNÇÃO361 –Ensino Fundamental

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

SEQ. FUNÇÃO	DESCR. PRODUTOS	AÇÃO SERVIÇOS	EXECUTOR FONTE	SUB VA -
04				LOR R\$

UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO 04 - Administração

Construção Rampas Escadas p Acessibilidade nas Diversas Escolas Municipais

SUBFUNÇÃO0122 – Administração Geral

Executivo

SEQ. SUB FUNÇÃO	DESCR. PRODUTOS	AÇÃO SERVIÇOS	EXECUTOR FONTE	SUB VA -
04				LOR R\$

04

0.101 Man Ações Gabinete do Prefeito

122

Executivo

Obras

04

1000

122

200.000,00

Serviços

SUBTOTAL 200.000,00

1000

PROGRAMA 07 – Promoção da Saúde

700.000,00

ÓRGÃO 06 – Fundo Municipal de Saúde

SOMA 700.000,00

UNIDADE 04 – Fundo Municipal de Saúde

Com a Redução será criada o seguinte Projeto/Atividade

FUNÇÃO 10- Saúde

SUBFUNÇÃO301 –Atenção Básica

EMENDA MODIFICATIVA

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

SEQ. FUNÇÃO	DESCR. PRODUTOS	AÇÃO SERVIÇOS	EXECUTOR FONTE	SUB VA -
04				LOR R\$

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

Construção Rampas Escadas p Acessibilidade nas Diversas Unidades Básicas de Saúde

UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito

Executivo

FUNÇÃO 04 - Administração

04

SUBFUNÇÃO0122 – Administração Geral

122

SEQ. SUB FUNÇÃO	DESCR. PRODUTOS	AÇÃO SERVIÇOS	EXECUTOR FONTE	SUB VA -
04				LOR R\$

Obras

1000

Construção Elevadores Sede Prefeitura Municipal

200.000,00

Executivo

SUBTOTAL 200.000,00

PROGRAMA 04 – Serviços Públicos e Desenvolvimento Ur-

bano		SEQ. DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
ÓRGÃO		SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS FONTE
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		VALOR R\$		
UNIDADE	01 – Manutenção da Sec de Infraestrutura Urbana	1201 Manut. Ações Sec. Mun. Mulher, Criança, Adol. Juvent e Idoso		
FUNÇÃO	15- Urbanismo	Executivo		
SUBFUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	08		
		241		
SEQ. DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO		
SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	
VALOR R\$				
		1000		
Construção Rampas Escadas p Acessibilidade nas Diversas Ruas do Município		50.000,00		
Executivo		1203 Aquis. Imóvel Impl. Centro Convivência		
04		Executivo		
122		08		
Obras		241		
1000		Serviços		
200.000,00		1000		
SUBTOTAL	200.000,00	100.000,00		
TOTAL GERAL	700.000,00	1205 Realiz. Ações e Projetos em Datas Comemorativas		
Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.		Executivo		
LUIS CARLOS AMÂNCIO		08		
Vereador		241		
<u>MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</u>		Serviços		
<u>CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO</u>		1000		
<u>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</u>		50.000,00		
		TOTAL REDUZIDO		
		200.000,00		
ANAXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS		Com a Redução serão criados os seguintes Projetos/Atividades		
PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015		EMENDA ADITIVA		
RELAÇÃO DA DESPESA		PROGRAMA 08 – Promoção das Ações Sociais		
Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.		ÓRGÃO 12 – Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso		
PROGRAMA 08 – Promoção das Ações Sociais		UNIDADE 1.201 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso		
ÓRGÃO 12 – Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso		FUNÇÃO 08 – Assistência		
UNIDADE 1.201 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e Idoso		SUBFUNÇÃO 241 – Assistência ao Idoso		
FUNÇÃO 08 – Assistência		SEQ. DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
SUBFUNÇÃO 241 – Assistência ao Idoso		SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS FONTE
		VALOR R\$		
		1218 Manut. Ações Conselho Mun. Idoso – Fóruns e Conferências		

Executivo	SUB FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE
08	VALOR R\$		
241	0.101 Man Ações Gabinete do Prefeito		
Serviços	Executivo		
1000	04		
30.000,00	122		
1219 Subvenções Sociais – Pastoral da Pessoa Idosa	Serviços		
Executivo 08 241 Serviços 1000	1000		
5.000,00	70.000,00		
1220 Atividades Específicas de Ações para o Idoso	SOMA 70.000,00		
Executivo	Com a Redução será criada o seguinte Projeto/Atividade		
08	EMENDA ADITIVA (Adiciona Valor)		
241	PROGRAMA 08 – Promoção de Ações Sociais		
Serviços	ÓRGÃO 07 – Secretaria Municipal de Promoção Social		
1000	UNIDADE 27 – Procuradoria Geral do Município		
165.000,00	FUNÇÃO 08 – Assistência Social		
TOTAL INSERIDO	SUBFUNÇÃO 244 – Assistência Comunitária		
200.000,00	s		
Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.	SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO SUB		
MARCIA DE SOUZA SOARES	FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE VA -		
Vereadora	LOR R\$		
ELIO JOSÉ JANONI	0.672 Subvenções Sociais-Associação Vida Nova		
Vereador	Exe-		

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO 04 - Administração

SUBFUNÇÃO 122 – Administração Geral

SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO

02

061

Serviços

1000

70.000,00

SOMA 70.000,00

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.
Fernando Vanuchi Peppes
Vereador**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO****CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

PROGRAMA 02 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo

UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO031– Ação Legislativa

SEQ.	DESCR.AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE
VALOR R\$			

1501 Man das Atividades Legislativas

LEGISLATIVO01 31

Serviços 1 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Com a Redução será criada o seguinte Projeto/Atividade

EMENDA ADITIVA (Adiciona Valor)

PROGRAMA 02 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal

ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo

UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito

FUNÇÃO 01 - Legislativa

SUBFUNÇÃO031– Ação Legislativa

SEQ.	DESCR.AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE
VALOR R\$			

Construção de Elevador Sede da Câmara Municipal

LEGISLATIVO

01

31

Obras

1

100.000,00

TOTAL 100.000,00

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.
LUIS CARLOS AMÂNCIO
Vereador

EMENTA: Emenda modificativa referente ao Artigo 26 do Projeto de Lei nº 045/2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o exercício financeiro de 2015.

Os vereadores que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, submetem à apreciação da Câmara Municipal a seguinte emenda modificativa:

Art. 26 do PL no 045/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 02 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MAIO 2014.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

PROGRAMA – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

ÓRGÃO 01 –

UNIDADE 01 –

FUNÇÃO 04 - Administração

SUBFUNÇÃO122-Administração Geral

SEQ.	DESCR.AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE
VALOR R\$			

1009 Amortização da Dívida Principal

Executivo

04

122

Serviços 1000 50.000,00

TOTAL 50.000,00

Será criado novo Projeto Atividade

EMENDA Modificativa

PROGRAMA 09 -Recreação e Desporto

ÓRGÃO 14 - Fundação do Esporte de Cornélio Procópio - FECOP

UNIDADE 23 - Fornecimento de Uniformes e Premiações

FUNÇÃO 24- Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO0812– Desporto Comunitário

SEQ.	DESCR.AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE

VALOR R\$	TE	VALOR R\$
Fornecimento de Uniformes	0826 Manutenção das Ações do Turismo	Executor
Executivo	23 695 Serviços 1000 20.000,00	
27	SOMA 20.000,00	
812	Será criado o seguinte Projeto/Atividade	
Serviços	EMENDAADITIVA	
1000	PROGRAMA 05 – Promoção do Desenvolvimento Econômi- co	
30.000,00	ÓRGÃO 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Premiações	UNIDADE 32 – Fundo Municipal de Defesa do Consumi- dor	
Executivo	FUNÇÃO 23 – Comércio e Serviços	
27	SUBFUNÇÃO692 – Comercialização	
812	SEQ. DESCR.AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE VA - LOR R\$	
Serviços	0832 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	
1000	Executor	
20.000,00	23	
TOTAL 50.000,00	692	
Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.	Serviços	
LUIS CARLOS AMÂNCIO	1000	
Vereador	20.000,00	

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANAXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANU-
AIS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINAN-
CEIRO 2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orça-
mentária do seguinte Órgão.

PROGRAMA 05 – Promoção do Desenvolvimento Eco-
nômico

ÓRGÃO 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvi-
mento Econômico

UNIDADE 26 – Turismo

FUNÇÃO 23 – Comércio e Serviços

SUBFUNÇÃO695 – Turismo

SEQ. DESCR.AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FON -

SOMA 20.000,00

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.
MARCIA DE SOUZA SOARES
Vereadora
ELIO JOSÉ JANONI
Vereador

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANAXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS
MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO
2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentá-
ria do seguinte Órgão.

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão
Pública

ÓRGÃO 10-Secretaria Municipal de Administração
 UNIDADE 09 – Amortização da Dívida Principal
 FUNÇÃO 28- Encargos Especiais
 SUBFUNÇÃO0841– Refinanciamento da Dívida

SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
 SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE
 VALOR R\$

1009 Amortização da Dívida Principal

Executivo

04

122

Serviços 1 158.000,00

TOTAL

158.000,00

Com a Redução será Adicionado Valor

EMENDA ADITIVA (Adiciona Valor)

PROGRAMA 08– Promoção das Ações Sociais

ÓRGÃO 07– Secretaria Municipal de Promoção Social

UNIDADE 21 – Subvenções Sociais ONG Orar

FUNÇÃO 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO0244– Assistência Comunitária

SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
 SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE
 VALOR R\$

0.721 Subvenções Sociais Ong ORAR

Executivo

08

243

Serviços

1

158.000,00

TOTAL 158.000,00

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.
 LUIS CARLOS AMÂNCIO
 Vereador

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANAXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

PROGRAMA 07 – Promoção da Saúde

ÓRGÃO 06 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO0301 – Atenção Básica

SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
 SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE
 VALOR R\$

0.671 Gestão Administrativa da Saúde

Executivo

10

301

Serviços

1000

540.000,00

TOTAL REDUZIDO

540.000,00

Com a Redução será criado o seguinte Projeto/Atividade

EMENDA ADITIVA

PROGRAMA 07 – Promoção da Saúde

ÓRGÃO 06 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE 68 – Serviços de Cirurgias Eletivas

FUNÇÃO 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO0302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
 SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE
 VALOR R\$

0.668 Serviços de Cirurgias Eletivas Executivo 10
 302 Serviços 1000 540.000,00

TOTAL INSERIDO

540.000,00

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.
 MARCIA DE SOUZA SOARES
 Vereadora
 ELIO JOSÉ JANONI
 Vereador

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Fernandes

Executivo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

02

061

ANAXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

Serviços

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

1000

14.000,00

RELAÇÃO DA DESPESA

SOMA 28.000,00

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.

MARCIA DE SOUZA SOARES

Vereadora

ELIO JOSÉ JANONI

Vereador

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE 17 – Procuradoria Geral do Município

FUNÇÃO 02 - Judiciária

SUBFUNÇÃO 061 – Ação Judiciária

SEQ.	DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo	02	061	Serviços	1000	28.000,00	

SEQ.	DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo	02	061	Serviços	1000	28.000,00	

SOMA 28.000,00

Com a Redução serão criados os seguinte Projetos/Atividades

EMENDA ADITIVA

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE 17 – Procuradoria Geral do Município

FUNÇÃO 02 - Judiciária

SUBFUNÇÃO 061 – Ação Judiciária

SEQ.	DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1.131	Sentenças Judiciais – Rosimeire Celestino Correia da Silva	Executivo	02	061	Serviços	1000	14.000,00	

Executivo

02

061

Serviços

1000

14.000,00

1.132 Sentenças Judiciais – Wellington de Paula

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE 17 – Procuradoria Geral do Município

FUNÇÃO 02 - Judiciária

SUBFUNÇÃO 061 – Ação Judiciária

SEQ.	DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo	02	061	Serviços	1000	8.000,00	

SOMA 8.000,00

Com a Redução será criada o seguinte Projeto/Atividade

EMENDA ADITIVA

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE 17 – Procuradoria Geral do Município

FUNÇÃO	02 - Judiciária	Serviços
SUBFUNÇÃO	061 – Ação Judiciária	1000
SEQ. DESCR. AÇÃO	EXECUTOR FUNÇÃO	550.000,00
SUB FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS FONTE	
VALOR R\$		SOMA 550.000,00
0.128	Sentenças Judiciais – Alberto Vilas Boas	Com a Redução será criada o seguinte Projeto/Atividade
Executivo		EMENDA ADITIVA (Adiciona Valor)
02		PROGRAMA 07 – Promoção da Saúde
061		ÓRGÃO 04– Fundo Municipal de Saúde
Serviços		UNIDADE 29 – Fundo Municipal de Saúde
1000		FUNÇÃO 10- Saúde
8.000,00		SUBFUNÇÃO 301 –Atenção Básica
SOMA 8.000,00		SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
		SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE
		VALOR R\$
Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.		Construção Unidades Básicas de Saúde Três Bicas
MARCIA DE SOUZA SOARES		Executivo
Vereadora		
ELIO JOSÉ JANONI		
Vereador		
<u>MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO</u>		04
<u>CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO</u>		122
<u>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</u>		Obras
		1000
		350.000,00
		SUBTOTAL 350.000,00
ANEXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS		Será criado o seguinte Projeto/Atividade
MUNICIPAIS		EMENDA MODIFICATIVA
PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINAN-		PROGRAMA 07 – Promoção da Saúde
CEIRO 2015		ÓRGÃO 29 – Fundo Municipal de Saúde
RELAÇÃO DA DESPESA		UNIDADE 04 – Fundo Municipal de Saúde
Para suprir esta despesa será reduzida dotação orça-		FUNÇÃO 10- Saúde
mentária do seguinte Órgão.		SUBFUNÇÃO 301 –Atenção Básica
PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão		SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO
Pública		SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE
ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito		VALOR R\$
UNIDADE 01 – Gabinete do Prefeito		Equipamentos e Móveis para a Unidade Básica de Saúde
FUNÇÃO 04 - Administração		Três Bicas
SUBFUNÇÃO 122 – Administração Geral		Executivo
SEQ. DESCR. AÇÃO EXECUTOR FUNÇÃO		
SUB FUNÇÃO PRODUTOS SERVIÇOS FONTE		
VALOR R\$		
0.101	Man Ações Gabinete do Prefeito	04
Executivo		122
04		Produtos
122		1000
		200.000,00
		SUBTOTAL 200.000,00

TOTAL GERAL 550.000,00

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.
 LUIS CARLOS AMÂNCIO
 Vereador

Executivo

02

18

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANAXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE 17 – Procuradoria Geral do Município

FUNÇÃO 02 - Judiciária

SUBFUNÇÃO 061 – Ação Judiciária

SEQ.	DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo						
02	061 Serviços				1000	24.000,00		

SOMA 24.000,00

Com a Redução será adicionado dotação ao seguinte Projeto/Atividade

EMENDA ADITIVA(adiciona Valor)

PROGRAMA 05– Promoção do Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO 16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE 04 – Programa de Estímulo a Reciclagem

FUNÇÃO 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO 0542 – Controle Ambiental

SEQ.	DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1610								

Programa a Estímulo à Reciclagem

Serviços

1000

24.000,00

SOMA 24.000,00

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.
 RAFAEL HADDAD MANFIO
 Vereador

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANAXO I – PROGRAMA E METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

PROPOSTA DE EMENDA A L.D.O – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

RELAÇÃO DA DESPESA

Para suprir esta despesa será reduzida dotação orçamentária do seguinte Órgão.

PROGRAMA 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

ÓRGÃO 01 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE 17 – Procuradoria Geral do Município

FUNÇÃO 02 - Judiciária

SUBFUNÇÃO 061 – Ação Judiciária

SEQ.	DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo						
061	Serviços				1000	200.000,00		

SOMA 200.000,00

Com a Redução será criada o seguinte Projeto/Atividade

EMENDA ADITIVA

PROGRAMA 05– Promoção do Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO 16 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 – Gestão Ambiental

SUBFUNÇÃO542 – Controle Ambiental

SEQ.	DESCR. AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO
SUB FUNÇÃO	PRODUTOS	SERVIÇOS	FONTE
VALOR R\$			

Elaboração e execução do plano arborização urbana/
plano de erradicação da Murta

Executivo

02

061

Serviços

1000

200.000,00

SOMA 200.000,00

Cornélio Procópio, 03 de maio de 2014.
RAFAEL HADDAD MANFIO
Vereador



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**

**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**

**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**

**na formação
de cidadãos!**



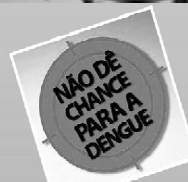
**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**



Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!



Prefeitura de Cornélio Procopio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia

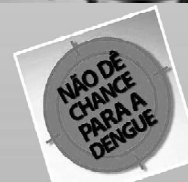




**Juntos
Podemos
vencer este
MOSQUITO!**



**Prefeitura de Cornélio Procopio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia**





Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!



Prefeitura de Cornélio Procópio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia

